

**Esclarecimento** 27/10/2021 11:21:07

Questionamento 01: Página 06, Edital, Cláusula 05 - do Preenchimento da Proposta: " 5.1.2. A proposta deve ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 11,12)." A Resolução nº 547, de 22 de outubro de 2010 da Anatel, no seu item 5.17, determina que as tarifas de habilitação, assinatura e mudança de endereço sejam expressas em reais, com 02 (duas) casas decimais. As demais tarifas são expressas em reais, com 05 (cinco) casas decimais. Solicitamos que seja permitido a utilização de até 04 (quatro) casas decimais nos valores referentes às tarifas. Nossa solicitação será aceita?

Fechar